



LEI Nº 6.126, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.003

Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de
setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

Lei nº 4.179, de 23 de agosto de 1993;
Lei nº 4.279, de 14 de dezembro de 1993;
Lei nº 4.527, de 1º de março de 1995;
Lei nº 4.931, de 17 de dezembro de 1996;
Lei nº 4.935, de 17 de dezembro de 1996;
Lei nº 5.389, de 08 de fevereiro de 2000;
Lei nº 5.400, de 29 de fevereiro de 2000;
Lei nº 5.474, de 13 de junho de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do
Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos